

LEI MUNICIPAL Nº 392/96

DE, 19 DE SETEMBRO DE 1996.

**“AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
ASSINAR CONVÊNIO COM
A FUNDAÇÃO UNIVERSI –
DADE DO ESTADO DE
MATO GROSSO, NA FORMA
QUE ESTABELECE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito do Município de
Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus
representantes, aprovou, e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
assinar Convênio com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

§ 1º - O Convênio de que trata o “Caput” do Artigo acima,
terá como objetivo a conjugação de esforços no sentido de promover, em
cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Água
Boa, mediante a implantação do Projeto de Licenciaturas Plenas Parceladas, no
Campus Universitário de Nova Xavantina.

§ 2º - Serão oferecidas pela Fundação do Estado de Mato
Grosso, os Cursos de Pedagogia, História e Geografia, que visará
necessariamente:

- a) capacitar e habilitar a nível de 3º Grau os docentes da Rede de Ensino
Municipal e Estadual de Água Boa;
- b) dar suporte pedagógico às ações educacionais dos docentes de 1º e 2º Graus
da rede pública Estadual e Municipal;
- c) contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural do Município de Água
Boa, sobretudo apoiando as Entidades Cívicas.

Art. 2º - O Município repassará mensalmente a Fundação
Universidade do Estado de Mato Grosso, recursos financeiros na ordem de R\$
70,00 (Setenta Reais) por vaga, ocupados até o limite de 15 (quinze) vagas.

Parágrafo único – O repasse de que trata o “Caput” deste
artigo será por um período de 05(cinco) anos e meio, com início em outubro de
1.996.

Art. 3º - A Fundação Universidade de Mato Grosso se
compromete a iniciar os Cursos de que trata o §2º, do Artigo 1º, desta Lei no
mês de janeiro de 1.997.

Art. 4º - O Convênio a ser firmado entre o Município e a
Fundação Universidade de Mato Grosso, estabelecerá as demais condições e
obrigações das partes envolvidas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa-MT, aos 19 dias do mês de setembro de 1996.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração